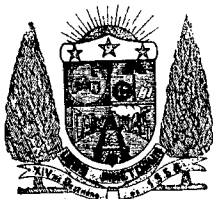


CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS



ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 358/65

Aprovado em 12/6/65 DiscussãoSala de sessões 10/8/65

Sala das Sessões

Presidente

Presidente

DISPÕE sobre regulamentação de novas construções na Av. 14 de Dezembro.

Aprovado em 12/6/65 Discussão

Sala de sessões

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS decreta:

ARTIGO 1º - As construções a serem feitas na Avenida 14 de Dezembro, no trecho compreendido entre a Avenida Dr. Armando Pinto e a Rua Ambrozina do Carmo Buonaguide, deverão obedecer a um recuo mínimo, de frente, de 1,50 metros, a partir do eixo atual da Avenida.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, em 22 de Junho de 1965.

(as) JUPITER BUENO DA SILVA

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

0059



ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A T I V A

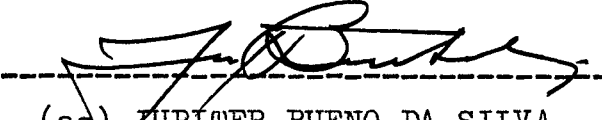
Senhores Vereadores:

A propositura que apresento à consideração dos Nobres e preclaros Colegas visa possibilitar, oportunamente, o alargamento - da Avenida 14 de Dezembro, em continuação ao alinhamento da Av. Prof. Carvalho Pinto, - dentro de um plano urbanístico de embelezamento - da cidade e de melhores condições de trânsito.

Não se justifica que o alargamento da Av. Prof. Carvalho Pinto morra no ponto em que se acha, daí a necessidade de prever o devido e mencionado recuo, exigido para as novas construções, no trecho da Av. 14 de Dezembro citado na propositura. Evitar-se-á, com isso, maiores despesas de desapropriação à municipalidade, bem como outros problemas que poderiam abalar as boas relações entre os poderes públicos e os munícipes. Essa providência, isto é, o alargamento da Av. 14 de Dezembro, além de propiciar maior visibilidade aos motoristas, eliminará o perigo que oferece atualmente aos transeuntes a canalização do trânsito de veículos da Rua Ambrozina do Carmo Buonaguide na referida Avenida.

Diante dessa exposição de motivos, tenho a certeza de contar com o apôio dos DD. Vereadores à aprovação do Projeto.

Câmara Municipal de Caieiras, em 22 de Junho de 1965.



(as) JUPITER BUENO DA SILVA

Vereador.

Câmara Municipal de Caieiras

ADITIVA

0055

Emenda N.º 1

Ao PROJETO DE LEI Nº 358/65

~~ONDE SE LÊ~~ ACRESCENTE-SE o seguinte parágrafo ao Artigo 1º:

"Parágrafo Unico - A disposição dêste artigo aplica-se sòmente às construções a serem edificadas no lado de numeração "par" da mencionada Avenida."

Leia-se

mir
24.863
[Signature]
Presidente

Vereador:-

[Signature]

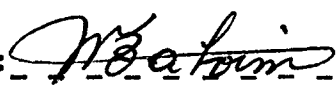
Comissão de Justiça

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 358/65, DO PODER
LEGISLATIVO, DISPONDO SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE
NOVAS CONSTRUÇÕES NA AVENIDA 14 DE DEZEMBRO

A propositura em exame não colide com os princípios constitucionais nem com a demais legislação vigente no país.

Estando, por conseguinte, amparada pelas leis superiores, - manifestamo-nos pela aprovação da propositura, dando-lhe o nosso parecer inteiramente favorável.

Sala das Comissões, em 4 de Agosto de 1965.

Relator:  -----

Membro:  -----

Comissão de Finanças

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 358/65, DO PODER
LEGISLATIVO, DISPONDO SOBRE REGULAMENTAÇÃO DE
NOVAS CONSTRUÇÕES NA AVENIDA 14 DE DEZEMBRO

Embora atribuído a esta Comissão, julgamo-nos na incompetência de emitir parecer ao Projeto de Lei em epígrafe, pois que a sua aprovação prende-se puramente a medidas urbanísticas, deixando de relacionar-se com qualquer despesas ou movimentação de verba.

Este é, pois, o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 4 de Agosto de 1965.

Presidente: _____

Relator: _____

Membro: _____



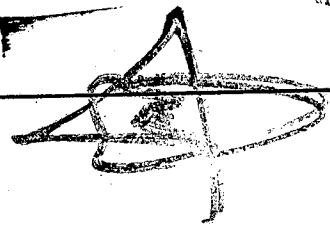
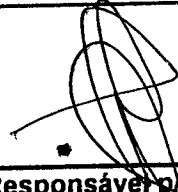
CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Estado de São Paulo

0060

PLANTA

A PLANTA RELATIVA AO DOCUMENTO
PROJETO DE LEI,

NÚMERO 358/65, FOI MICROFILMADO
EM CARTÃO JANELA DE 35mm.

Nº do filme: _____		
Data: ____/____/____	Responsável p/ Microfilmagem	Responsável p/ Documento